



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLI Nº 58

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2007

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			25
Atos do Poder Executivo	1	12	
Vice-Governadoria	4		
Secretaria de Estado de Governo	4	17	
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	5		25
Secretaria de Estado de Cultura	5		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo	5	19	25
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	6	20	26
Secretaria de Estado de Educação	6	21	26
Secretaria de Estado de Fazenda	6		27
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania			27
Secretaria de Estado de Obras			29
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	7	21	29
Secretaria de Estado de Saúde	10	21	31
Polícia Militar do Distrito Federal		24	31
Secretaria de Estado de Transportes		24	31
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	10	24	
Ineditoriais.....			32

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27.800, DE 22 DE MARÇO DE 2007.

Dispõe sobre o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVI do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III, do § 3º, do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal, instituído pela Lei nº 970, de 07 de dezembro de 1995, passa a ser órgão de assessoramento imediato ao Governador do Distrito Federal, tendo como objetivo propor as diretrizes gerais do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional do Governo do Distrito Federal, em consonância com a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Governo Federal e com o Programa de Desenvolvimento Social do Distrito Federal a que se refere a Lei nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 2º - Compete ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal – CONSEA – DF:

I – propor as ações a serem implementadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal e demais órgãos e entidades do Distrito Federal executores do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional do Governo do Distrito Federal;

II – articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e do Programa de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, estabelecendo indicações de prioridade;

III – realização de estudos que fundamentam as propostas ligadas à segurança alimentar e as diversas alternativas de recuperação e manutenção nutricional;

IV – realizar campanhas visando sensibilizar a opinião pública sobre a necessidade de combate à fome e à desnutrição;

V – propor medidas relativas à educação alimentar e nutricional, propiciando orientação sobre qualidade nutricional, hábitos alimentares e estilo de vida saudável;

VI – elaborar o Plano de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º - O CONSEA - DF será presidido pelo Governador do Distrito Federal e integrado pelos seguintes membros efetivos:

I – Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal;

II – Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal;

III – Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal;

IV – Secretário de Estado da Educação do Distrito Federal;

V – Secretário de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal;

VI – Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Distrito Federal;

VII – Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal;

VIII – Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal;

IX – Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal;

X – Diretor – Presidente do Banco de Brasília;

XI – Presidente da Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB.

XII – 22 (vinte e dois) representantes da sociedade civil, nomeados pelo Governador do Distrito Federal.

Parágrafo Único – Na ausência do Governador do Distrito Federal, as reuniões do Conselho serão conduzidas pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal.

Art. 4º - O CONSEA - DF contará com até 03 (três) câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§1º As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros designados pelo Presidente do CONSEA-DF, observadas as condições estabelecidas no regimento interno.

§ 2º - Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do CONSEA – DF, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afetos aos temas nelas em estudo.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões do CONSEA – DF, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação, ou a juízo de seu Presidente.

§ 4º A participação no CONSEA-DF não é remunerada sendo considerado serviço público relevante.

Art. 5º - CONSEA – DF poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 6º - O Presidente do CONSEA – DF, as câmaras temáticas e os grupos de trabalho contarão com o suporte administrativo e técnico do Gabinete da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal.

Art. 7º - O CONSEA – DF elaborará o seu regime interno em até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua instalação, e será aprovado pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 23.591, de 07 de fevereiro de 2003.

Brasília, 22 de março de 2007.

119º da República de 47º de Brasília

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

DECRETO Nº 27.801, DE 22 DE MARÇO DE 2007.

Convoca a II Conferência Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências. O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º do Decreto Presidencial de 1º de dezembro de 2006, que convoca a III Conferência Nacional de Segurança Alimentar e dá outras providências, DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional, a realizar-se nos dias 24 e 25 de abril de 2007, no Parlamundi - Legião da Boa Vontade - SGAS 915 lotes 75/76-Asa Sul - Brasília-DF, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal e responsabilidade do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA-DF, com o objetivo de abordar temas de interesse da Política Distrital de Segurança Alimentar, visando à preparação para a III Conferência Nacional de

Segurança Alimentar e à eleição dos Delegados participantes.

Art. 2º - A Conferência será presidida pelo Governador do Distrito Federal, Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal – CONSEA-DF, ou, na sua ausência, pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal.

Art. 3º - Caberá à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal o apoio logístico e a edição do Regulamento e demais atos necessários à organização e a realização da II Conferência Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de março de 2007.
119º da República e 47º de Brasília
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

DECRETO Nº 27.802, DE 22 DE MARÇO DE 2007.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e o disposto no Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, considerando a determinação de redução das estruturas dos órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Governador do Distrito Federal, para a execução de suas atividades, nos termos do inciso XIXI do artigo 11 do Decreto 27.591, de 1º de janeiro de 2007, terá a seguinte estrutura administrativa:

- 1. Gabinete
- 2. Assessoria Técnica
- 3. Assessoria Especial
- 4. Assessoria Jurídico-Legislativa
- 5. Assessoria de Comunicação
- 6. Unidade Especial de Tecnologia
- 6.1. Gerência de Administração de Rede e Equipamentos
- 6.2. Gerência de Desenvolvimento
- 7. Unidade Especial de Regularização de Assentamentos
- 7.1. Gerência de Regularização de Assentamentos do Território Norte
- 7.2. Gerência de Regularização de Assentamentos do Território Sul
- 8. Subsecretaria de Planejamento Urbano
- 8.1. Diretoria de Planejamento Urbano
- 8.1.2. Gerência de Estudos Demográficos e de Demanda
- 8.1.3. Gerência de Estudos Territoriais
- 8.1.4. Gerência de Articulação das Políticas Urbanas
- 8.1.5. Gerência de Estudos Físico-Ambientais
- 8.2. Diretoria de Desenvolvimento Urbano Local
- 8.2.1. Gerência de Desenvolvimento da Área Central
- 8.2.2. Gerência de Desenvolvimento da Área Adjacente 1
- 8.2.3. Gerência de Desenvolvimento da Área Adjacente 2
- 8.2.4. Gerência de Desenvolvimento da Área Oeste
- 8.2.5. Gerência de Desenvolvimento da Área Norte-Nordeste
- 8.2.6. Gerência de Desenvolvimento da Área Sul-Sudoeste
- 8.2.7. Gerência de Desenvolvimento da Área Sudeste
- 8.3. Diretoria de Informação Urbana
- 8.3.1. Gerência de Desenvolvimento da Informação
- 8.3.2. Gerência da Articulação de Banco de Dados
- 9. Subsecretaria de Controle Urbano
- 9.1. Diretoria de Licenciamento Urbano
- 9.1.2. Gerência de Normas e Padrões Técnicos de Licenciamento

- 8.1.3. Gerência de Articulação com as Administrações Regionais
 - 9.2. Diretoria de Auditoria Operacional
 - 9.2.1. Gerência de Normas e Padrões Técnicos de Fiscalização
 - 9.2.2. Gerência de Monitoramento dos Serviços de Fiscalização
 - 10. Subsecretaria de Meio Ambiente
 - 10.1. Diretoria de Políticas Ambientais
 - 10.1.1. Gerência de Estudos Ambientais
 - 10.1.2. Gerência de Articulação das Políticas Ambientais
 - 10.2. Diretoria de Qualidade do Meio Ambiente
 - 10.2.1. Gerência de Padrões e Índices de Qualidade do Meio Ambiente
 - 10.2.2. Gerência de Acompanhamento de Indicadores
 - 11. Subsecretaria de Habitação
 - 11.1. Diretoria de Habitação Popular
 - 11.1.1. Gerência de Políticas Habitacionais
 - 11.1.2. Gerência de Articulação das Políticas Habitacionais
 - 11.2. Diretoria de Relacionamento com as Cooperativas
 - 11.3. Diretoria de Administração da Carteira Imobiliária
 - 11.3.1. Gerência de Administração de Contratos
 - 11.3.2. Gerência de Ativos
 - 12. Unidade de Administração Geral
 - 12.1. Diretoria de Gestão Administrativa
 - 12.1.1. Gerência de Recursos Humanos
 - 12.1.2. Gerência de Orçamento e Finanças
 - 12.1.3. Gerência de Gestão de Contratos e Convênios
 - 12.2. Diretoria de Apoio Operacional
 - 12.2.1. Gerência de Documentação e Comunicação Administrativa
 - 12.2.2. Gerência de Administração Geral
- Art. 2º. Ficam mantidos os cargos de Natureza Especial constantes do Anexo I.
- Art. 3º. Ficam mantidos os cargos de Natureza Especial e em comissão desbloqueados pelo Decreto nº. 27.727 de 16 de fevereiro de 2.007.
- Art. 4º. Ficam criados os cargos de Natureza Especial e em comissão constantes do Anexo II.
- Art. 5º. Ficam extintos os cargos de Natureza Especial e em comissão constantes do Anexo III.
- Art. 6º. Ficam automaticamente exonerados os ocupantes dos cargos constantes do Anexo III deste Decreto, por estarem sendo nomeados para o exercício de cargos de Natureza Especial e em comissão constantes do Anexo II.
- Art. 7º. O Regimento Interno da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente será aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias.
- Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de março de 2007.
119º da República e 47º da Brasília
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

ANEXO I
CARGOS EM COMISSÃO MANTIDOS
(Art. 2º do Decreto nº 27.802, de 22 de março de 2007.)

CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, CNE-03, 01; Secretário Adjunto, CNE-04, 01; Chefe da Unidade de Administração Geral, CNE-05, 01; Subsecretário de Planejamento Urbano, CNE-05, 01; Subsecretário de Habitação, CNE-05, 01; Subsecretário de Controle Urbano, CNE-05, 01; Subsecretário de Meio Ambiente, CNE-05, 01.

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS
(Art. 4º do Decreto nº 27.802, de 22 de março de 2007.)

CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE- GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 04; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-11, 07; Secretário Executivo, DFA-10, 02;

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Governador em Exercício
JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo
MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

Assessoria Técnica, Chefe da Assessoria Técnica, CNE-06, 01; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Executivo, DFA-10, 04; Secretário Administrativo, DFA-04, 02 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe da Assessoria Especial, CNE-06, 01; Assessor, CNE-07, 05; Assessor, DFA-14, 03 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 04; Assessor, DFA-11, 01; Assistente Administrativo, DFA-09, 02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe da Assessoria de Comunicação, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-11, 03; Assistente Administrativo, DFA-09, 03 - UNIDADE ESPECIAL DE TECNOLOGIA - Chefe da Unidade Especial de Tecnologia, CNE-06, 01; Assessor, DFA-11, 02 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE REDE E EQUIPAMENTOS - Gerente de Administração de Rede e Equipamentos, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - Gerente de Desenvolvimento de Sistemas, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - UNIDADE ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS - Chefe da Unidade Especial de Regularização de Assentamentos, CNE-06, 01; Assessor, DFA-11, 02 - GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS DO TERRITÓRIO NORTE - Gerente de Regularização de Assentamentos do Território Norte, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS DO TERRITÓRIO SUL - Gerente de Regularização de Assentamentos do Território Sul, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO - Subsecretário de Planejamento Urbano, CNE-05, 01; Assessor, CNE-07, 03; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Executivo, DFA-10, 03; Secretário Administrativo, DFA-04, 02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO - Diretor de Planejamento Urbano, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 02 - GERÊNCIA DE ESTUDOS DEMOGRÁFICOS E DE DEMANDA - Gerente de Estudos Demográficos e de Demanda, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - GERÊNCIA DE ESTUDOS TERRITORIAIS - Gerente de Estudos Territoriais, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS URBANAS - Gerente de Articulação das Políticas Urbanas, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - GERÊNCIA DE ESTUDOS FÍSICO-AMBIENTAIS - Gerente de Estudos Físico-Ambientais, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LOCAL - Diretor de Desenvolvimento Urbano Local, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 02 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA CENTRAL - Gerente de Desenvolvimento da Área Central, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA ADJACENTE 1 - Gerente de Desenvolvimento da Área Adjacente 1, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 03 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA ADJACENTE 2 - Gerente de Desenvolvimento da Área Adjacente 2, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 05 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA OESTE - Gerente de Desenvolvimento da Área Oeste, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA NORTE-NORDESTE - Gerente de Desenvolvimento da Área Norte-Nordeste, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 03 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA SUL-SUDOESTE - Gerente de Desenvolvimento da Área Sul-Sudoeste, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 03 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA SUDESTE - Gerente de Desenvolvimento da Área Sudeste, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - DIRETORIA DE INFORMAÇÃO URBANA - Diretor de Informação Urbana, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 02 - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA INFORMAÇÃO - Gerente de Desenvolvimento da Informação, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DE BANCO DE DADOS - Gerente de Articulação de Banco de Dados, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - SUBSECRETARIA DE CONTROLE URBANO - Subsecretário de Controle Urbano, CNE-05, 01; Assessor, CNE-07, 03; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Executivo, DFA-10, 03; Secretário Administrativo, DFA-04, 02 - DIRETORIA DE LICENCIAMENTO URBANO - Diretor de Licenciamento Urbano, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 02 - GERÊNCIA DE NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS DE LICENCIAMENTO - Gerente de Normas e Padrões Técnicos de Licenciamento, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO COM AS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS - Gerente de Articulação com as Administrações Regionais, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - DIRETORIA DE AUDITORIA OPERACIONAL - Diretor de Auditoria Operacional, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 02 - GERÊNCIA DE NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS DE FISCALIZAÇÃO - Gerente de Normas e Padrões Técnicos de Fiscalização, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO - Gerente de Monitoramento dos Serviços de Fiscalização, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - Subsecretário de Meio Ambiente, CNE-05, 01; Assessor, CNE-07, 03; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Executivo, DFA-10, 03; Secretário Administrativo, DFA-04, 02 - DIRETORIA DE POLÍTICAS AMBIENTAIS - Diretor de Políticas Ambientais, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 02 - GERÊNCIA DE ESTUDOS AMBIENTAIS - Gerente de Estudos Ambientais, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS

AMBIENTAIS - Gerente de Articulação das Políticas Ambientais, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - DIRETORIA DE QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE - Diretor de Qualidade do Meio Ambiente, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 02 - GERÊNCIA DE PADRÕES E ÍNDICES DE QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE - Gerente de Padrões e Índices de Qualidade do Meio Ambiente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES - Gerente de Acompanhamento de Indicadores, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO - Subsecretário de Habitação, CNE-05, 01; Assessor, CNE-07, 03; Assessor, DFA-11, 01; Secretário Executivo, DFA-10, 03; Secretário Administrativo, DFA-04, 02 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO POPULAR - Diretor de Habitação Popular, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 02 - GERÊNCIA DE POLÍTICAS HABITACIONAIS - Gerente de Políticas Habitacionais, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS HABITACIONAIS - Gerente de Articulação das Políticas Habitacionais, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - DIRETORIA DE RELACIONAMENTO COM AS COOPERATIVAS - Diretor de Relacionamento com as Cooperativas, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 02 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CARTEIRA IMOBILIÁRIA - Diretor de Administração da Carteira Imobiliária, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 02 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS - Gerente de Administração de Contratos, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - GERÊNCIA DE ATIVOS - Gerente de Ativos, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe da Unidade de Administração Geral, CNE-05, 01; Assessor, CNE-07, 02 - SECRETÁRIO EXECUTIVO - DFA-10, 03; Secretário Administrativo, DFA-04, 03 - DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - Diretor de Gestão Administrativa, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 02 - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - Gerente de Recursos Humanos, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente de Orçamento e Finanças, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - Gerente de Gestão de Contratos e Convênios, DFG-12, 01; Assistente, DFA-10, 04 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - Diretor de Apoio Operacional, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 02 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Gerente de Documentação e Comunicação Administrativa, DFG-12, 01; Assistente, DFG-10, 04 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Gerente de Administração Geral, DFG-12, 01; Assistente, DFG-10, 04.

ANEXO III

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 5º do Decreto nº 27.802, de 22 de março de 2007.)

CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - EXTINTA SECRETARIA DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - Secretário de Estado, CNE-03, 01; Secretário Adjunto, CNE-04, 01; Subsecretário de Apoio Operacional, CNE-06, 01; Subsecretário de Planejamento e Gestão de Parques e Unidade Conservação, CNE-06, 01; Diretor de Comunicação Social, DFG-14, 01; Diretor de Administração Financeira, DFG-14, 01; Diretor de Administração de Parques e Unidades de Conservação, DFG-14, 01; Diretor de Planejamento, Avaliação e Educação Ambiental, DFG-14, 01; Ouvidor, DFG-12, 01; Gerente de Produção, DFG-12, 01; Gerente de Recursos Humanos, DFG-12, 01; Gerente de Orçamento e Finanças, Material e Patrimônio, DFG-12, 01; Gerente de Informática, DFG-12, 01; Gerente de Comunicação Administrativa, Transportes e Serviços Gerais; DFG-12, 01; Gerente de Educação Ambiental; DFG-12, 01; Gerente de Projetos de Parques e Unidades de Conservação, DFG-12, 01; Gerente de Planejamento e Avaliação, DFG-12, 01; Chefe do Núcleo de Apoio de Comunicação, DFG-09, 01; Chefe do Núcleo de Contratos e Convênios, DFG-09, 01; Chefe do Núcleo de Cadastro Funcional, DFG-09, 01; Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças, DFG-09, 01; Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, DFG-09, 01; Chefe do Núcleo de Informática, DFG-09, 01; Chefe do Núcleo de Transportes e Serviços Gerais, DFG-09, 01; Chefe do Núcleo de Protocolo, DFG-09, 01; Chefe do Núcleo de Parques e Unidades de Conservação, DFG-09, 01; Administrador de Parques e Unidades de Conservação II, DFG-09, 05; Chefe do Núcleo de Manutenção do Parque Sarah Kubitschek, DFG-09, 01; Chefe do Núcleo de Administração do Parque Sarah Kubitschek, DFG-09, 01; Chefe do Núcleo de Projetos de Educação Ambiental, DFG-09, 01; Chefe do Núcleo de Referência do Parque Sarah Kubitschek, DFG-09, 01; Chefe do Núcleo de Projetos, DFG-09, 01; Chefe do Núcleo de Planejamento e Avaliação, DFG-09, 01; Assistente de Eventos, DFG-09, 01 - EXTINTA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - Secretário de Estado, CNE-03, 01; Secretário Adjunto, CNE-04, 01; Subsecretário de Apoio Operacional, CNE-06, 01; Subsecretário de Meio Ambiente, CNE-06, 01; Subsecretário de Recursos Hídricos, CNE-06, 01; Diretor Administrativo e Financeiro, DFG-14, 01; Diretor de Planejamento, Programação e Acompanhamento, DFG-14, 01; Diretor de Educação Ambiental, DFG-14, 01; Diretor de Fiscalização Ambiental, DFG-14, 01; Diretor de Monitoramento e Gestão Ambiental, DFG-14, 01; Diretor de Planejamento de Gestão de Recursos Hídricos, DFG-14,

01; Diretor de Licenciamento dos Usos dos Recursos Hídricos, DFG-14, 01; Assessor, DFG-14, 01; Chefe da Assessoria de Comunicação Social, DFG-14, 01; Chefe da Seção de Expediente, DFG-13, 01; Secretário Executivo do Conselho de Recursos Hídricos, DFG-12, 01; Gerente Administrativo, DFG-12, 01; Gerente de Orçamento e Finanças, DFG-12, 01; Gerente de Programação Orçamentária e Orçamento, DFG-12, 01; Gerente de Material e Patrimônio, DFG-12, 01; Gerente de Recursos Humanos, DFG-12, 01; Gerente de Geoprocessamento, DFG-12, 01; Gerente do Licenciamento do Uso e Ocupação do Solo, DFG-12, 01; Gerente do Centro de Monitoramento do Tempo, Clima e Recursos Hídricos, DFG-12, 01; Gerente do Licenciamento dos Usos Urbanos de Recursos Hídricos, DFG-12, 01; Chefe do Núcleo de Biblioteca, DFG-09, 01; Chefe do Núcleo de Transporte, DFG-09, 01; Chefe do Núcleo de Pessoal, DFG-09, 01; Chefe do Núcleo de Material, DFG-09, 01; Chefe do Núcleo de Prevenção e Combate a Incêndios, DFG-09, 01; Chefe do Núcleo de Documentação e Comunicação Administrativa, DFG-09, 01; Chefe do Núcleo de Serviços Gerais, DFG-09, 01; Assistente, DFA-09, 22; Assistente, DFA-05, 20. - EXTINTA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - Secretário de Estado, CNE-03, 01; Secretário Adjunto, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01; Subsecretário de Apoio Operacional, CNE-05, 01; Subsecretário de Promoção à Moradia, CNE-05, 01; Subsecretário de Urbanismo e Preservação, CNE-05, 01; Subsecretário de Política Urbana e Informação, CNE-05, 01; Subsecretário de Análise de Parcelamentos Urbanos, CNE-05, 01; Chefe da Assessoria de Planejamento Estratégico, CNE-06, 01; Chefe da Assessoria Técnica, CNE-06, 01; Assessor Especial, DFA-14, 04; Diretor Administrativo Financeiro, DFG-14, 01; Diretor de Informática, DFG-14, 01; Diretor de Crédito Imobiliário, DFG-14, 01; Diretor Técnico, DFG-14, 01; Diretor de Operações Imobiliárias, DFG-14, 01; Diretor de Preservação de Brasília, DFG-14, 01; Diretor de Estudos e Projetos, DFG-14, 01; Diretor de Estudos Urbanísticos, DFG-14, 01; Diretor de Análises e Pesquisas Urbanas, DFG-14, 01; Diretor de Informação, DFG-14, 01; Diretor de Análise do Território Norte, DFG-14, 01; Diretor de Análise do Território Sul, DFG-14, 01; Gerente de Finanças, DFG-12, 01; Gerente de Orçamento, DFG-12, 01; Gerente de Administração e Patrimônio, DFG-12, 01; Gerente de Recursos Humanos, DFG-12, 01; Gerente de Desenvolvimento de Sistemas, DFG-12, 01; Gerente de Suporte Operacional, DFG-12, 01; Gerente de Administração de Crédito Imobiliário, DFG-12, 01; Gerente de Operações de Crédito, DFG-12, 01; Gerente de Orçamento, Avaliação e Acompanhamento de Obras, DFG-12, 01; Gerente de Elaboração de Projetos e Programas, DFG-12, 01; Gerente de Pesquisas e Acompanhamento de Programas, DFG-12, 01; Gerente de Administração de Imóveis, DFG-12, 01; Gerente de Serviços Comunitários, DFG-12, 01; Gerente de Atendimento ao Público, DFG-12, 01; Gerente de Escrituração de Imóveis, DFG-12, 01; Gerente de Verificação de Ocupação de Imóveis, DFG-12, 01; Gerente do Plano Piloto, DFG-12, 01; Gerente da Candangolândia e do Cruzeiro, DFG-12, 01; Gerente de Promoção da Preservação, DFG-12, 01; Gerente de Taguatinga, Águas Claras, Ceilândia e Samambaia, DFG-12, 01; Gerente do Varjão, Lago Sul e Lago Norte, DFG-12, 01; Gerente de Projetos Urbanísticos Especiais, DFG-12, 01; Gerente de Levantamentos Físicos e Topográficos, DFG-12, 01; Gerente de Sobradinho I e II, Planaltina e Brazlândia, DFG-12, 01; Gerente do Guará, N. Bandeirante, Park Way e Riacho Fundo I e II, DFG-12, 01; Gerente de Santa Maria, Gama e Recanto das Emas, DFG-12, 01; Gerente do Paranoá e São Sebastião, DFG-12, 01; Gerente de Estudos Urbanísticos, DFG-12, 01; Gerente de Monitoramento do Território, DFG-12, 01; Gerente de Pesquisas e Estudos Geográficos, DFG-12, 01; Gerente de Documentação Técnica, DFG-12, 01; Gerente de Estudos de Demanda Populacional, DFG-12, 01; Gerente de Cadastro Imobiliário, DFG-12, 01; Gerente de Informações Urbanas e Habitacionais, DFG-12, 01; Gerente de Análise do Território Nordeste, DFG-12, 01; Gerente de Análise do Território Sudeste, DFG-12, 01; Gerente de Análise do Território Sudoeste, DFG-12, 01; Gerente de Análise do Território Noroeste, DFG-12, 01; Chefe da Assessoria de Execução de Tomada de Contas Especial, DFG-12, 01; Assessor, DFA-11, 03; Assessor Técnico, DFA-10, 86; Chefe do Núcleo de Orçamento, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Contratos e Convênios, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Arrecadação, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Liquidação, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Material, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Patrimônio, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Serviços Gerais, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Protocolo e Arquivo, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Registros e Pagamentos, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Aposentadorias e Pensões, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Informações Estatísticas, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Documentação Urbanística, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Informações Cartográficas, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Informações Habitacionais, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Informações Territoriais e Urbanas, DFG-10, 01; Chefe do Núcleo de Expediente, DFG-10, 01; Assistente, DFA-09, 24; Secretário Administrativo, DFA-03, 01.

DECRETO Nº 27.803, DE 22 DE MARÇO DE 2007.
Remaneja Cargos que especifica, e dá outras providências.
O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92 e incisos VII e XXVI, da Lei

Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
Art. 1º - Ficam remanejados do banco de Cargos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal, 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente, para Administração Regional do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente, para Administração Regional da Candangolândia, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente, para Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 22 de março de 2007.
119º da República e 47º de Brasília
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

VICE-GOVERNADORIA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 21 DE MARÇO DE 2007.
O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, RESPONDENDO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 2º, inciso XII da Portaria nº 07, de 07 de março de 2006, resolve:
PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a contar de 04 de março de 2007, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Responsável pelo Inventário Físico do Almoxarifado desta Vice-Governadoria, exercício 2006.
Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WILSON MENDES DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 21 DE MARÇO DE 2007.
O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, RESPONDENDO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 2º, inciso XII da Portaria nº 07, de 07 de março de 2006, resolve:
PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a contar de 02 de março de 2007, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Responsável pelo Inventário Patrimonial desta Vice-Governadoria, exercício 2006.
Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WILSON MENDES DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 22 DE MARÇO DE 2007.
Os Titulares dos Órgãos cedentes e favorecidos, no uso das atribuições regimentais, desenvolvem:
Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996:
DE: U.O – 11.101- SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
U. G – 110101- SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
PARA: U.O- 32.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE PANEJAMENTO E GESTÃO
U. G- 320101 – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PLANO DE TRABALHO: 04.122.0100.4996.0001
NATUREZA DE DESPESA VALOR R& FONTE
3390.39 798.337,29 100
OBJETO: Custeio de despesas com locação de veículo para atender a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e Unidades Vinculadas, conforme Contrato nº 25/2006-SGA.
JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO RICARDO PINHEIRO PENNA.
U.O Cedente U.O Favorecido

SUBSECRETARIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 05 DE MARÇO DE 2007
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: DESIGNAR a Chefe da

Seção de Documentação e Comunicação Administrativa/SDCA/DAG/RA-X, como executora dos serviços postais e telegráficos desta RA-X, constantes da NE nº 05/2007, referente ao Processo 137.000.797/2003.

DEVERSON LETTIERI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 05 DE MARÇO DE 2007

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: DESIGNAR a Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa/SDCA/DAG/RA-X, como executora dos serviços de locação de máquina copiadora marca gestetner, modelo 1312, constantes da NE 03/2007, referente ao Processo nº 137.000.542/2004.

DEVERSON LETTIERI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 05 DE MARÇO DE 2007

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: DESIGNAR a Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa/SDCA/DAG/RA-X, como executora dos serviços de locação de máquina copiadora minolta ep4000, constantes da NE nº 04/2007 referente ao Processo 137.000.143/2001.

DEVERSON LETTIERI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 05 DE MARÇO DE 2007

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e considerando o Memorando nº 01 do Presidente da Comissão instituída por meio da Ordem de Serviço nº 02, de 10 de janeiro de 2007, publicada no DODF nº 25, de 02 de fevereiro de 2007, página 17, resolve: PRORROGAR por 20(vinte) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, contando a contar de 02 de março de 2007.

DEVERSON LETTIERI

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de março de 2007

Em face da instrução contida no Processo Administrativo 070.00091/2007, RECONHEÇO a Situação de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho em favor do Conselho Regional de Química no valor total de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais). Publique-se e dê-se prosseguimento.

WILMAR LUIS DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de março de 2007

Em face da instrução contida no Processo Administrativo 070.001.472/2006, RECONHEÇO a Situação de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Caput do artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho em favor do Colossal do Brasil Vigilância Ltda, no valor total de R\$ 2.770.462,12 (dois milhões, setecentos e setenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e doze centavos). Publique-se e dê-se prosseguimento.

WILMAR LUIS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de março de 2007.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes no processo 150.000379/2007, dispensou a licitação com fulcro no inciso III do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta das Bandas “Prazer em Ver, Alex e Alexandre, Gerações, Papel Marche, Pele Morena, Moleke Show, Açaí com Guaraná, Banda Tá Fervendo, Sérgio Pereira, Samarreris, Josué e Jessé e Santa Cecília”, representadas por LUDUGÉRIO JOSÉ DE OLIVEIRA -ME, no valor de R\$

10.000,00 (dez mil reais), visando apresentações nos dias 16 a 18 de março de 2007, no aniversário do Riacho Fundo, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino que seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PORTARIA Nº 07, DE 25 DE JANEIRO DE 2007.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º e §3º. Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto no artigo 24, § 2º e § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Art.1º - CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: ATHRAM COMÉRCIO LTDA – Processo 160.002.370/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 112/00, de 21 de dezembro de 2000, publicada no DODF nº 244, de 26 de dezembro de 2000.

Art.2º - ESTABELECEER prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal para interposição de recurso por parte da empresa.

Art.3º - DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 11, DE 29 DE JANEIRO DE 2007.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do estipulado na Cláusula Oitava do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, conforme artigo 19 do referido Decreto. Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto na Cláusula Oitava do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, conforme artigo 19 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, resolve:

Art.1º - CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: V.P.M. PLASTIFICADORA LTDA. Processo 160.000.721/1998. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 04/99 de 26 de novembro de 1999, publicada no DODF nº 227, de 29 de novembro de 1999.

Art.2º - ESTABELECEER prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal para interposição de recurso por parte da empresa.

Art.3º - DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 12, DE 29 DE JANEIRO DE 2007.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do estipulado na Cláusula Oitava do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, conforme artigo 19 do referido Decreto. Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto na Cláusula Oitava do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, conforme artigo 19 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, resolve:

Art.1º - CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: OPEN FARMA COMERCIAL LTDA. Processo 160.003.358/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 33/00, de 1º de junho de 2000, publicada no DODF nº 105, de 02 de junho de 2000.

Art.2º - ESTABELECEER prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento

no DODF para interposição de recurso por parte da empresa.

Art.3º - DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 13, DE 29 DE JANEIRO DE 2007.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTIRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do estipulado na Cláusula Oitava do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, conforme artigo 19 do referido Decreto. Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto na Cláusula Oitava do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, conforme artigo 19 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, resolve:

Art.1º - CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: VERÔNICA BIZERRA TOMAZELO – Processo 160.002.560/2000. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 15/01 – CPDI/DF, de 05 de abril de 2001, publicada no DODF nº 67, de 06 de abril de 2001.

Art.2º - ESTABELECEER prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no DODF para interposição de recurso por parte da empresa.

Art.3º - DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 14, DE 29 DE JANEIRO DE 2007.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTIRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º e §3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no artigo 24, § 2º e § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Art.1º - CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: GERSON JOSÉ DA MOTA ME – Processo nº 160.001.837/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 55/00–CPDI/DF, de 27 de julho de 2000, publicada no DODF nº 144, de 28 de julho de 2000.

Art. 2º - ESTABELECEER prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no DODF para interposição de recurso por parte da empresa.

Art.3º - DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 15, DE 29 DE JANEIRO DE 2007.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTIRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º e §3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no artigo 24, § 2º e § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Art.1º - CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: TELES SHOPPING ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EQUIPAMENTOS LTDA. Processo 160.001.190/2001. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 103/01, de 30 de outubro de 2001, publicada DODF nº 212, de 05 de novembro de 2001.

Art.2º - ESTABELECEER prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no DODF para interposição de recurso por parte da empresa.

Art.3º - DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 19, DE 30 DE JANEIRO DE 2007.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos na Resolução Normativa Nº 14/04 – COPEP/DF, de 28 de setembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTIRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estabelecido no Art. 1º, inciso II, da Resolução Normativa Nº 14/04, de 28 de setembro de 2004. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no Art. 1º, inciso II, da Resolução Normativa Nº 14/04, de 28 de setembro de 2004, resolve:

Art.1º - CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: FRANCISCO TIBURCIO DA SILVA - ME – Processo 160.000.434/1994. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 179/1994, de 21 de dezembro de 1994, publicada no DODF nº 251, de 30 de dezembro de 1994.

Art.2º - ESTABELECEER prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no DODF para interposição de recurso por parte da empresa.

Art.3º - DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 20, DE 30 DE JANEIRO DE 2007.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTIRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º e §3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no art 24, § 2º e § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Art.1º - CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: ADM COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA – Processo 160.000.043/2004. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 631/04, de 16 de dezembro de 2004, publicada no DODF nº 241, de 21 de dezembro de 2004.

Art.2º - ESTABELECEER prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no DODF para interposição de recurso por parte da empresa.

Art.3º - DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 21, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007.

Cancela Incentivo da empresa a pedido dos responsáveis pela mesma, conforme Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTIRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao pedido de cancelamento requerido pela empresa, resolve:

Art.1º - CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: PÉ DE CRIANÇA CALÇADOS LTDA ME – Processo 160.003.039/2000. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 53/2001, de 28 de junho de 2001, publicada no DODF nº 127, de 04 de julho de 2001.

Art.2º - DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 22 de fevereiro de 2006.

À vista das instruções contidas nos autos e, em cumprimento ao disposto CAPUT, do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,

em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO SISRTRITO FEDERAL-CAESB, conforme Nota de Empenho nº 2007NE00001, e demais reforços que se fizerem necessários no decorrer do período, para atender despesas, com consumo de água para o Jardim Botânico de Brasília, á conta da dotação orçamentária desse Órgão, no exercício de 2007, no elemento da despesa 33.90.39 - outros serviços de terceiros, pessoa jurídica - Programa de Trabalho 18.122.0500.8517.6950 - Manutenção dos Serviços Administrativos do JBB - Fonte 100, tendo a inexigibilidade ter sido fundamentada com base no artigo 25 e 26, da Lei nº 8.666/93.

À vista das instruções contidas nos autos e, em cumprimento ao disposto CAPUT, do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, conforme Nota de Empenho nº 2007NE00019, e demais reforços que se fizerem necessários no decorrer do período, para atender despesas, com consumo de energia elétrica para o Jardim Botânico de Brasília, à conta da dotação orçamentária desse Órgão, no exercício de 2007, no elemento da despesa 33.90.39 - outros serviços de terceiros, pessoa jurídica - Programa de Trabalho 18.122.0500.8517.6950 - Manutenção dos Serviços Administrativos do JBB - Fonte 100, tendo a inexigibilidade ter sido fundamentada com base no artigo 25 e 26, da Lei nº 8.666/93.

À vista das instruções contidas nos autos e, em cumprimento ao disposto CAPUT, do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, conforme Nota de Empenho nº 2007NE00024, e demais reforços que se fizerem necessários no decorrer do período, para atender despesas, com serviços de postagem para o Jardim Botânico de Brasília, à conta da dotação orçamentária desse Órgão, no exercício de 2007, no elemento da despesa 33.90.39 - outros serviços de terceiros, pessoa jurídica - Programa de Trabalho 18.122.0500.8517.6950 - Manutenção dos Serviços Administrativos do JBB - Fonte 100, tendo a inexigibilidade sido fundamentada com base no artigo 25 e 26, da Lei nº 8.666/93.

À vista das instruções contidas nos autos e, em cumprimento ao disposto CAPUT, do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da BRASIL TELECOM S/A, conforme Nota de Empenho nº 2007NE00017, e demais reforços que se fizerem necessários no decorrer do período, para atender despesas, com locação de circuito Frame Relay GDF-NET, para o Jardim Botânico de Brasília, à conta da dotação orçamentária desse Órgão, no exercício de 2007, no elemento da despesa 33.90.39 - outros serviços de terceiros, pessoa jurídica - Programa de Trabalho 18.122.0500.8517.6950 - Manutenção dos Serviços Administrativos do JBB - Fonte 100, tendo a inexigibilidade sido fundamentada com base no artigo 25 e 26, da Lei nº 8.666/93.

CÁSSIO TANIGUCHI

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 20 DE MARÇO DE 2007.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 01/2005-CEDF, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no processo 030.004.891/2005, resolve: APROVAR o Regimento Escolar do Colégio do Sol, localizado no SHIN – CA 06 Lote A, Bloco A, Lago Norte, Brasília – Distrito Federal, mantido pela Sociedade de Educação do Sol Ltda., registrando que o referido instrumento legal contém 121 artigos e 22 páginas. DETERMINAR que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada. Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE MARIA DE FÁTIMA GOMES PAIVA CASTRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 20 DE MARÇO DE 2007.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 87 da Resolução nº 01/2005-CEDF, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no processo 030.002063/2006, resolve: APROVAR o Regimento Escolar da Escola Canadense de Brasília, localizada no SHIS QI 15, Bloco D, Parte A, Lago Sul, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo Instituto de Educação Avançada IDEA, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 67 artigos e 18 páginas. DETERMINAR que a direção da instituição dê ampla divulgação

do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada. Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE MARIA DE FÁTIMA GOMES PAIVA CASTRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DESPACHO DO GERENTE

Em 21 de março de 2007.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23 de março de 2004, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.000.307/2007, Katarzyna Tomczynska-Zdulska, 740.623.101-63, ICMS, R\$ 22,77. 2) 125.000.308/2007, Piotr Pisarewicz, 742.485.021-00, ICMS, R\$ 155,06. 3) 125.000.309/2007, Slawomir Bogucki, 739.096.101-53, ICMS, R\$ 112,66. 4) 125.000.310/2007, Wieslawa Sobolewska, 736.407.271-34, ICMS, R\$ 52,33. 5) 125.000.311/2007, Embaixada da República do Paraguai, 04.443.623/0001-90, ICMS, R\$ 304,43. 6) 125.000.313/2007, Antonia Elizabet Caballero de Ramos, 743.850.031-49, ICMS, R\$ 67,75. 7) 125.000.314/2007, Carmen Elianne Cibils W-S Arslanian, 730.924.101-06, ICMS, R\$ 55,07. 8) 125.000.315/2007, Igor Alberto Pangrazio Vera, 738.448.021-34, ICMS, R\$ 165,07. 9) 125.000.317/2007, Nestor Blasdimiro Quiñonez Delgado, 743.132.071-04, ICMS, R\$ 109,91. 10) 125.000.320/2007, Antonio Javier Mastandrea Avinceto, 743.575.301-72, ICMS, R\$ 148,75. 11) 125.000.324/2007, Jaime Martin Mateo Martinez, 741.710.201-82, ICMS, R\$ 157,85. 12) 125.000.325/2007, Pámela Maria Vivas Ayub, 737.088.101-63, ICMS, R\$ 117,84. 13) 125.000.326/2007, Patrícia Pacheco Prado, 742.149.771-49, ICMS, R\$ 79,14. 14) 125.000.327/2007, Pedro Humberto Vaz Ramela, 741.022.141-00, ICMS, R\$ 37,34. 15) 125.000.328/2007, Susana Alicia Rosa Pozzi, 740.448.001-97, ICMS, R\$ 88,67. 16) 125.000.330/2007, Eri Taniguchi, 741.503.321-34, ICMS, R\$ 57,79. 17) 125.000.333/2007, Ken Shimanouchi, 744.979.361-04, ICMS, R\$ 35,51. 18) 125.000.335/2007, Mamoru Kurokami, 738.852.401-06, ICMS, R\$ 97,80. 19) 125.000.336/2007, Masahiko Kobayashi, 735.021.111-20, ICMS, R\$ 24,28. 20) 125.000.337/2007, Osamu Yamasaki, 741.257.531-72, ICMS, R\$ 78,47. 21) 125.000.338/2007, Shu Jianping, 740.008.371-68, ICMS, R\$ 128,03. 22) 125.000.339/2007, Ryo Inada, 738.426.721-87, ICMS, R\$ 57,41. 23) 125.000.340/2007, Takahiro Iwato, 741.443.911-91, ICMS, R\$ 60,75. 24) 125.000.341/2007, Toru Shimizu, 739.744.631-00, ICMS, R\$ 159,02. 25) 125.000.342/2007, Toshio Sakamoto, 739.733.191-20, ICMS, R\$ 54,67. 26) 125.000.343/2007, Yoshiaki Kamakura, 220.586.518-80, ICMS, R\$ 44,64. 27) 125.000.344/2007, Yuki Sugiura, 741.874.491-91, ICMS, R\$ 97,15. 28) 125.000.346/2007, Xavier Leblanc, 741.459.591-91, ICMS, R\$ 57,33. 29) 125.000.349/2007, Li Ping, 741.114.771-00, ICMS, R\$ 48,56. 30) 125.000.350/2007, Yang Chunyan, 740.208.891-04, ICMS, R\$ 41,57. 31) 125.000.352/2007, Embaixada da Irlanda, 04.821.604/0001-50, ICMS, R\$ 284,41. 32) 125.000.353/2007, Caroline Margaret Phelan, 739.585.061-00, ICMS, R\$ 68,97. 33) 125.000.354/2007, Embaixada da República da Croácia, 04.305.102/0001-76, ICMS, R\$ 136,28. 34) 125.000.355/2007, Forster Manxoba Masuku, 741.310.441-53, ICMS, R\$ 68,80. 35) 125.000.357/2007, Werner Brandstetter, 738.356.331-04, ICMS, R\$ 62,08. 36) 125.000.358/2007, Manuel Morales Lama, 741.324.581-72, ICMS, R\$ 321,43. 37) 125.000.360/2007, Sayed Concepcion Duran Sibulo, 734.235.721-91, ICMS, R\$ 75,89. 38) 125.000.361/2007, Mauricio Enrique Salaverría Hernández, 742.053.741-00, ICMS, R\$ 126,87. 39) 125.000.362/2007, Nelson Emilio Gonzalez Leal, 739.267.361-00, ICMS, R\$ 43,21. 40) 125.000.373/2007, Embaixada de Portugal, 03.729.882/0001-19, ICMS, R\$ 367,78.

ESTEVÃO CAPUTO E OLIVEIRA

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 10, DE 20 DE MARÇO DE 2007.

Credencia técnico da empresa ITAUTEC S/A – GRUPO ITAUTEC para lacrar, deslacar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo nº 125.001.083/2006, resolve. CREDENCIAR a empresa ITAUTEC S/A – GRUPO ITAUTEC estabelecida no SETOR COMERCIAL SUL – QUADRA 01 –

BLOCO F – Nº 30 – 11º ANDAR – PARTE A – ASA SUL - BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 54.526.082/0058-77 e no CF/DF nº 07.348.410/003-94, para lacrar, deslacar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca ZPM, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante para os modelos dos equipamentos abaixo especificados. Técnico: Eduardo Leno de Almeida Ramos, CPF 866.736.451-72, RG 1.932.460 SSP/DF. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF. ECF-IF, ZPM/1FIT LOGGER; TDF09/05, 28-01- 25C; ECF-IF, ZPM/2EFC LOGGER, TDF10/05, 28-01-26C. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DA GERENTE Nº 16, DE 20 DE MARÇO DE 2007.

Não incidência /Remissão do IPVA

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV da Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 249, de 07 de novembro de 2005 e, ainda, com amparo no artigo 1º, §§ 10, 11 e 12 da Lei nº 7.431/1985, resolve: INDEFERIR, o(s) requerimento(s) de não incidência/remissão de parcelas vincendas do IPVA incidente(s) sobre o(s) veículo(s) roubado(s), furtado(s), sinistrado(s), abaixo relacionado(s), especificado(s) através do Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Placa, Motivo: 0124-004651/2006, Alden Ribeiro Yamane, 539.381.861-00, JTQ 3245, caso de estelionato e apropriação indébita, inexistindo previsão legal para tal fato no § 10, Artigo 1º, da Lei nº 7.431/1985; 0047-000493/2006, Paulo Pereira da Silva, 034.015.881-68, CMJ 2071, caso de estelionato e apropriação indébita, inexistindo previsão legal para tal fato no § 10, Artigo 1º, da Lei nº 7.431/1985; 0047-001201/2006, Jorgelina Baptista, 018.409.911-00, JFS 2216, não apresentação de Certidão de Baixa do Veículo junto ao DETRAN/DF, conflitando com o determinado no Parecer 8.184/01 da Procuradoria do DF e com o § 3º do Artigo 2º da OS/SUREC Nº 144/2003; 0044-002680/2005, Francisco Edélio Rocha Filho, 708.002.861-20, JGG 1280, não apresentação de Certidão de Baixa do Veículo junto ao DETRAN/DF, conflitando com o determinado no Parecer 8.184/01 da Procuradoria do DF e com o § 3º do Artigo 2º da OS/SUREC Nº 144/2003. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 09 – SEPLAG/SEF, DE 14 DE MARÇO DE 2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem descontingenciar as dotações orçamentárias na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 11112 – REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ

Unidade Gestora: 190112 – REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.6560

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	120	870,00

Unidade Orçamentária: 23.202 – FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

Unidade Gestora: 170202 – FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.303.1700.2811.0001

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	138	97.788,00

Unidade Orçamentária: 23901 – FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Unidade Gestora: 170901 – FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0214.1670.0001

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	1.379.335,00

RICARDO PINHEIRO PENNA

LUIZ TACCA JUNIOR

PORTARIA CONJUNTA Nº 11 – SEPLAG/SEF, DE 19 DE MARÇO DE 2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem descontingenciar as dotações orçamentárias na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 28204 – AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade Gestora: 150206 – AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.0100.8517.6084

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	150	16.027,00

Unidade Orçamentária: 26205 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Unidade Gestora: 200202 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.2800.1475.1195

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	712.000,00
449051	148	1.200.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.2800.2469.0004

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
339039	237	200.000,00

Unidade Orçamentária: 13905 – FUNDO DA MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA

Unidade Gestora: 140905 – FUNDO DA MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0231.3580.0001

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	320	406.004,00
339030	120	175.000,00

RICARDO PINHEIRO PENNA

LUIZ TACCA JUNIOR

PORTARIA Nº 68, DE 16 DE MARÇO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que do processo 060.001.539/2007, resolve:

Art. 1º - PROMOVER, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Fundo de Saúde do Distrito Federal de acordo com o Decreto nº 27.613, de 11 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO	1	DESPESA	R\$ 1,00				
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
REDUÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL					305.500
10.302.0400.2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR					
Ref. 000340	0003	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR	99	33.90.30	138	248.000	248.000
10.302.2409.6016		FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ORTESES E PRÓTESES					
Ref. 003824	0002	FORNECIMENTO DE ORTESES E PRÓTESES CIRURGICAS	99	33.90.32	138	57.500	57.500
2007AC00090						TOTAL	305.500

ANEXO	II	DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
		ACRÉSCIMO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL					305.500	

10.302.0400.2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR					
Ref. 000340 0003	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR	99	33.90.92	138	248.000	248.000
10.302.2409.6016	FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ORTESES E PROTESES					
Ref. 003824 0002	FORNECIMENTO DE ORTESES E PROTESES CIRURGICAS	99	33.90.92	138	57.500	57.500
2007AC00090	TOTAL					305.500

PORTARIA Nº 69, DE 19 DE MARÇO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta dos processos 060.001.370/2007, 060.001.540/2007 e 060.001.541/2007, resolve:

Art. 1º - PROMOVER, na forma dos anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa IX – Ceilândia e do Fundo de Saúde do Distrito Federal, de acordo com o Decreto nº 27.613, de 11 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO FISCAL	
	REDUÇÃO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190111/00001 11111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA					150.000
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS					
Ref. 009501 6501 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA	9	33.90.39	100	150.000	150.000
2007AC00091	TOTAL				150.000

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
	REDUÇÃO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL					198.851
10.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000287 0052 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAUDE	99	33.90.93	121	3.891	3.891
10.301.0400.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR					
Ref. 003953 0002 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEL DE ATENÇÃO BÁSICA	99	33.90.39	100	125.000	125.000
10.302.0300.2156 PROMOÇÃO DA SAUDE MATERNO-INFANTIL					
Ref. 003785 0002 ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAUDE DA CRIANÇA	99	33.90.93	121	9.600	

10.302.2418.6053	ATENÇÃO A SAUDE MENTAL				9.600
Ref. 000362 0001	ATENÇÃO A SAUDE MENTAL	99	33.90.36	138	60.360
2007AC00091	TOTAL				198.851

ANEXO III	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO FISCAL	
	ACRÉSCIMO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190111/00001 11111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA					150.000
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS					
Ref. 009501 6501 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA	9	33.50.39	100	150.000	150.000
2007AC00091	TOTAL				150.000

ANEXO IV	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
	ACRÉSCIMO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL					198.851
10.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000287 0052 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAUDE	99	33.90.39	121	3.891	3.891
10.301.0400.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR					
Ref. 003953 0002 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEL DE ATENÇÃO BÁSICA	99	33.90.92	100	125.000	125.000
10.302.0300.2156 PROMOÇÃO DA SAUDE MATERNO-INFANTIL					
Ref. 003785 0002 ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAUDE DA CRIANÇA	99	33.90.39	121	9.600	9.600
10.302.2418.6053 ATENÇÃO A SAUDE MENTAL					
Ref. 000362 0001 ATENÇÃO A SAUDE MENTAL	99	33.50.39	138	60.360	60.360
2007AC00091	TOTAL				198.851

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 06, do Chefe, de 15 de março de 2007, publicada no DODF nº 55, de 20 de março de 2007, página 18, ONDE SE LÊ: “... Contrato nº 04/2007-SEPLAG, firmado entre o Distrito Federal por meio desta Secretaria e a empresa ECS-COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PERIÓDICOS LTDA...”, LEIA-SE: “... Contrato nº 04/2007-SEPLAG, firmado entre o Distrito Federal por meio desta Secretaria e a empresa CAR-MONA & TEIXEIRA LTDA-ME...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE MARÇO DE 2007.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve: PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço de 12 de janeiro de 2007, incumbida de apurar os fatos constantes do processo 060.008.595/2006. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Em 21 de março de 2007

O SUBSECRETÁRIO DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação do processo 060.002.219/2007, cujo objeto é a contratação de Hospital da Iniciativa Particular para realização de tratamento de derivação portossistêmica (TIPS), para paciente da Rede Pública de Saúde, em favor do Centro de Investigação Cardiológica SC., CNPJ – 03.923.271 / 0001 - 07, cujo valor da despesa autorizada é de R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais), com fundamento legal no artigo 24, Inciso IV (Dispensa Emergencial) e artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 21 de março de 2007, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ RUBENS IGLESIAS

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE

Em de 22 de março de 2007.

Processo 060.018.164/2005. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – IPTU. Reconheço a dívida no valor de R\$ 117.679,75 (cento e dezessete mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), em favor da IMOBILIÁRIA JOAQUIM FLÁVIO ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEL LTDA., referente ao pagamento do IPTU/TLP, do imóvel situado na Avenida Goiás – Quadra 47 Lote 11 Planaltina/DF, onde funciona do Centro de Saúde nº 03, daquela Regional, de exercícios anteriores, conforme planilhas demonstrativas às folhas 03 a 12, bem como AUTORIZO a emissão da correspondente nota de empenho. Á conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.301.0400.2154.0002.

ORNEL COSTA DE AZEVEDO

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Chefe da Unidade de Administração Geral, relativo ao reconhecimento de dívida do processo 060.011.259/2003, publicado no DODF nº 50, página 05, de 13 de março de 2007, ONDE SE LÊ “... NEPHRON BRASÍLIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA...”, LEIA-SE “...IDR – INSTITUTO DE DOENÇAS RENAIS LTDA...”.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2007.

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 3º, da Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve: PRORROGAR com base artigo 145, parágrafo único da Lei nº 8.112/90, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, processo 275.000.249/07, instituído pela Ordem de Serviço nº 09, de 07 de fevereiro de 2007, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2007, página 18.

NORIMASSA YOSHIDA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 13, de 21 de fevereiro de 2007, publicada no DODF nº 41, de 28 de fevereiro de 2007, página 20, ONDE SE LÊ: “... Manuel Lúcio Nunes...”, LEIA-SE: “... Manoel Lúcio Nunes...”.

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua centésima septuagésima Reunião Ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2007, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, resolve: APROVAR, por unanimidade, o parecer da Comissão de Assuntos Estratégicos do Conselho, favorável ao Plano Distrital de Promoção de Saúde – SES/DF -2007, constante nos autos do processo 060.001.251/2007.

Brasília, 13 de fevereiro de 2007.

JOSÉ GERALDO MACIEL

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução n º 02/2007-CSDF, de 13 de fevereiro de 2007, conforme artigo 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

JOSÉ GERALDO MACIEL

Secretário de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua centésima septuagésima Reunião Ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2007, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, resolve: APROVAR, por unanimidade, o parecer da Comissão de Assuntos Estratégicos do Conselho, favorável a Planilha de Indicadores do Pacto Pela Saúde SES/DF – 2007, com base na Portaria nº 91/GM de 10 de janeiro de 2007, constante nos autos do processo 060.002.103/2007.

Brasília, 13 de fevereiro de 2007

JOSÉ GERALDO MACIEL

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução n º 03/2007-CSDF, de 13 de fevereiro de 2007, conforme artigo 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

JOSÉ GERALDO MACIEL

Secretário de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 13 DE MARÇO DE 2007.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua centésima septuagésima primeira Reunião Ordinária realizada no dia 13 de março de 2007, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, resolve: APROVAR, por unanimidade, o parecer da Conselheira Lúcia da Conceição Barreiras Manso, favorável ao pré-projeto 00394.7000001/002, referente a aquisição de equipamentos e material permanente para adaptação de unidades assistenciais da SES/DF, para utilização como cenários de ensino do Curso de Medicina da Escola Superior de Ciências da Saúde/FEPECS, constante nos autos do processo 060.001.251/2007.

Brasília, 13 de março de 2007

JOSÉ GERALDO MACIEL

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução n º 05/2007-CSDF, de 13 de março de 2007, conforme artigo 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

JOSÉ GERALDO MACIEL

Secretário de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 46, DE 22 DE MARÇO DE 2007.

Dispõe sobre a carga horária dos servidores lotados na Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, considerando o disposto na Lei nº 34, de 13 de julho de 1989 e no artigo 89 do Decreto nº 22.789, de 13 de março de 2002, resolve:

Art. 1º O horário oficial de funcionamento da Procuradoria-Geral do Distrito Federal é de 08 (oito) às 19 (dezenove) horas.

Art. 2º Fica estabelecido o horário de 13 (treze) às 19 (dezenove) horas para os servidores lotados na Procuradoria-Geral do Distrito Federal que cumprem o regime de 30 (trinta) horas semanais de trabalho.

§ 1º Excepcionalmente, observados o interesse e a conveniência do serviço e mediante solicitação da Chefia da Unidade, devidamente aprovada pelo Procurador-Geral, poderá o servidor que se enquadra no caput cumprir o horário de 08 (oito) às 14 (quatorze) horas.

§ 2º Os servidores que compõem o Grupo de Leitura instituído pela Portaria nº 72, de 6 de outubro de 2000, cujas atribuições se encontram definidas na Portaria n.º 64, de 28 de abril de 2006, cumprirão o horário de 08 (oito) às 14 (quatorze) horas.

Art. 3º Fica estabelecido o horário de 09 (nove) às 12 (doze) horas e de 14 (quatorze) às 19 (dezenove) horas para os servidores lotados na Procuradoria-Geral do Distrito Federal que cumprem o regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Parágrafo único. Excepcionalmente, observados o interesse e a conveniência do serviço e mediante solicitação da Chefia da Unidade, devidamente aprovada pelo Procurador-Geral, poderá o servidor que se enquadra no caput, incluindo-se os optantes pelo regime de 40 (quarenta) horas e os ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança, trabalhar em horário diferenciado, desde que cumprida integralmente a carga horária de 8 (oito) horas diárias e com reserva mínima de 1 (uma) hora para almoço.

Art. 4º As solicitações de que tratam o § 1º do artigo 2º e o Parágrafo único do artigo 3º desta Portaria deverão conter, expressamente, o horário diferenciado a ser cumprido pelo servidor, o prazo de duração do regime excepcional e a justificativa para sua concessão, podendo a aprovação, se concedida, ser revogada a qualquer tempo pelo Procurador-Geral.

§ 1º O formulário de solicitação, constante do Anexo I da presente Portaria, será disponibilizado pela intranet ou pelo Núcleo de Recursos Humanos e será encaminhado ao Procurador-Geral pela Chefia da Unidade.

§ 2º Após a decisão do Procurador-Geral, o formulário será devolvido à Chefia da Unidade, para conhecimento, e encaminhado, em seguida, ao Núcleo de Recursos Humanos, para fins de controle.

§ 3º O retorno do servidor ao horário regular ou qualquer outra modificação de horário antes do término do prazo de duração do horário diferenciado dependerá, sempre, de nova solicitação da Chefia imediata e da aprovação do Procurador-Geral, seguindo-se os procedimentos previstos nos caput e nos §§ 1º e 2º.

§ 4º Após o término do prazo de duração do horário diferenciado, a ausência de nova solicitação, nos moldes previstos nesta Portaria, implica o retorno automático do servidor ao horário regular estabelecido no caput dos artigos. 2º e 3º desta Portaria.

Art. 5º Os horários diferenciados presentemente cumpridos no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, ainda que autorizados pelas respectivas Chefias, deverão ter sua concessão regularizada, na forma estabelecida nesta Portaria, no prazo máximo de trinta dias contados de sua publicação.

Parágrafo único. A não-observação desse prazo implica o retorno do servidor aos horários fixados no caput dos artigos. 2º e 3º desta Portaria.

Art. 6º Os horários diferenciados que não se enquadram nos regimes previstos no § 1º do artigo 2º ou no Parágrafo único do artigo 3º desta Portaria poderão ser autorizados, em caráter estritamente excepcional, até 31 de dezembro de 2007, mediante o procedimento delineado no art. 4º.

Art. 7º Durante o horário de funcionamento da Procuradoria todos os setores deverão contar com, no mínimo, um servidor apto a realizar os serviços a eles inerentes.

Art. 8º Para os fins desta Portaria, consideram-se Chefes das Unidades os ocupantes dos seguintes cargos no âmbito da estrutura da Procuradoria-Geral do Distrito Federal:

I - Corregedor-Geral;

II - Coordenador de Matéria Legislativa e de Assuntos do Tribunal de Contas;

III - Procurador(a) Coordenador(a) da Assessoria Especial do Gabinete;

IV - Chefe de Gabinete;

V - Procuradores(as)-Chefes das Procuradorias Especializadas;

VI - Diretor do CETEC;

VII - Diretor do CETES;

VIII - Diretor da DAO.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

TÚLIO MÁRCIO CUNHA E CRUZ ARANTES

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE HORÁRIO EM REGIME EXCEPCIONAL

(Portaria nº 46, de 22 de março de 2007. Artigo 4º, caput e § 1º)

C H E F E D A U N I D A D E	SENHOR PROCURADOR-GERAL ADJUNTO: Em atenção ao disposto no art. 2º, § 1º e no art. 3º, parágrafo único, da Portaria nº 46, de 22 de março de 2007, solicito a APROVAÇÃO de Vossa Senhoria para que o(a) servidor(a) a seguir qualificado(a) possa cumprir seu expediente em horário diferenciado, conforme proposta abaixo: 1. SERVIDOR ➤Nome: _____ Matrícula: _____ ➤Lotação: _____ Carga horária: () 30 horas () 40 horas ➤Código da função ou cargo comissionado (se for o caso): _____ 2. REGIME EXCEPCIONAL ➤De _____ () horas às _____ () horas, diariamente. ➤Intervalo (almoço): de _____ () horas às _____ () horas, diariamente. Duração: _____ Justificativa: _____ _____ Brasília, de de 2007. _____ Chefe (assinatura e carimbo)
	P R O C U R A D O R G E R A L A D J U N T O () APROVO () APROVO PARCIALMENTE (OBS.) () NÃO APROVO OBS.: _____ À CHEFIA DO(A) SERVIDOR(A) PARA CONHECIMENTO. _____ Brasília, de de 2007. _____ Procurador-Geral Adjunto
C H E F E D A U N I D A D E	CIENTE. APÓS CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A): () ARQUIVE-SE. () AO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES E CONTROLE. _____ Brasília, de de 2007. _____ Chefe (assinatura e carimbo)
S E R V I D O R	CIENTE. _____ Brasília, de de 2007. _____ Servidor
N R H	RECEBIDO EM DE DE 2007. _____ Chefe (assinatura e carimbo)